



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 467 de 27 de dezembro de 2024.**

Cancela valores da Conta Restos a Pagar Processados e não processados dos exercícios de 2017 e 2018 por prescrição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os valores inscritos na conta RESTOS A PAGAR PROCESSADOS dos Exercícios de 2017 e 2018, por prescrição, adiante demonstrado:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2017.....R\$	3.200,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2018.....R\$	8.800,00

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Dívida Flutuante, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de IGAPORÃ, em 27 de dezembro de 2024.

  
Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito